



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0005/2018-FURBAN/VR

Contrato Administrativo que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa **BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP.**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **RONIE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e inscrito no CPF n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a empresa **BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.430.035/0001-00, com sede na Avenida A, área 05, n.º 157, Polo Empresarial, Porto Real/RJ., CEP: 27.570-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio **BERNARDO GOMES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 28.755.744-1 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 106.446.187-06, residente e domiciliado na Rua Eduardo Pereira da Costa Rangel, n.º 31, Apt.º 3, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa/RJ., CEP 27.345-330, assinam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o que consta no **LOTE 06 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0128/2017-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pela Lei Municipal n.º 4.929 de 15.01.2013 que regulamenta no âmbito do Município de Volta Redonda o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que trata a Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 e, Edital de Tomada de Preços n.º 0001/2017 bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga à execução de contenção de encosta na Avenida Nossa Senhora do Amparo ao lado do n.º 4854, Bairro Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ., correspondente ao **LOTE N.º 06**, conforme exigências técnicas e planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste contrato será executada sob o tipo menor preço e o regime de execução é o de empreitada por preço unitário, devendo a contratada, supervisioná-la e fornecer, por sua conta, toda mão-de-obra, material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, bem como obedecer integral e rigorosamente a planilha de preços unitários, e as especificações técnicas que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

AOY

9